

PORTARIA – 0007/2021

Aracati, 08 de fevereiro de 2021.

Institui convocação e escala dos fiscais de Controle Urbano e do Meio Ambiente do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati (IQUAMA).

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI, MIRELA HOLANDA ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar 017/2019,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto do Servidor do Aracati, Lei 055/2001, de 17 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO o artigo 39, do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Aracati, Lei 420/2011 de 16 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 59, bem como dos artigos 73 e 74 do Estatuto do Servidor do Aracati, Lei 055/2001, de 17 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO o artigo 126, do Estatuto do Servidor do Aracati, Lei 055/2001, de 17 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO a situação do trabalho fiscalizatório urbano no município de Aracati, a exigir condições mínimas de segurança, conforto e organização no uso dos bens públicos ou privados e no exercício de suas atividades de acordo com as normas vigentes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar escala de trabalho com a finalidade de suprir a necessidade municipal em ter fiscalização diária dentro do município de Aracati, sendo obrigação do Poder Público, e em situações excepcionais **DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA**, agir com seu poder de polícia para a proteção à saúde pública, à segurança da coletividade, entre outras necessidades essenciais, dotando todas as ações necessárias, resguardando os direitos que imponham durante o período crítico de propagação do Coronavírus 19;

RESOLVE:

**Art. 1º** A presente Portaria pretende convocar e organizar os horários, designando os fiscais que deverão trabalhar conforme escala com modelo que seguirá em anexo, durante o período de 11 a 17 de fevereiro de 2021.

*Mirela*

**Parágrafo Único:** A escala contará com os fiscais sendo nomeados conforme determinação da Superintendência do IQUAMA.

**Art. 2º** Caso a quantidade de fiscais diminua, deverá ser refeita a escala mediante simples retificação desta Portaria.

**Art. 3º** Os fiscais de Controle Urbano e do Meio Ambiente convocados por esta Portaria, devem trabalhar de forma a garantir o cumprimento do Decreto Estadual nº 33.927 de 06 de fevereiro de 2021, sem prejuízo do Decreto Municipal vigente durante o período compreendido entre 11 a 17 de fevereiro do corrente ano, mediante escala contida no anexo desta Portaria, indicando qual fiscal, horário e quais dias da semana irá trabalhar, a critério do IQUAMA com determinações manifestamente legais.

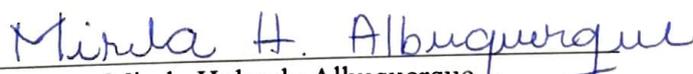
**Art. 4º** Esta portaria não sobrepõe algum eventual Decreto Municipal que venha a ser publicado

**Art. 5º** Poderá ser permitida a troca em dias de trabalho pelos fiscais de Controle Urbano e do Meio Ambiente entre si, desde que não abone os dias e horários determinados para o trabalho já designado, bem como seja um acordo formal, comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas à Superintendência do IQUAMA.

**Art. 6º** O não cumprimento, injustificado dentro da legalidade, das determinações desta Portaria, dará ensejo a futuro processo administrativo do (a) servidor (a) que vier a descumpri-la.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

  
Mirela Holanda Albuquerque  
Superintendente  
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA